



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos da presente Mensagem para submeter à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que tem como objetivo de autorizar o poder executivo a aderir e conceder bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação ao médico vinculado ao Programa Mais Médico para o Brasil.

O Programa Mais Médicos foi criado pela Lei Federal nº 14.621, de 14 de junho de 2023 e pela Portaria GM/MS nº 752, de 15 de junho de 2023, sendo parte de um amplo esforço do Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Além de levar mais médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o programa ainda prevê mais investimentos para construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de novas vagas de graduação e residência médica para qualificar a formação desses profissionais.

De acordo com a aludida Portaria Interministerial, para a implementação e custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil, será concedida bolsa-formação ao médico participante, a ser paga pelo Governo Federal.

Em contrapartida, os municípios deverão formalizar sua participação no programa, garantindo aos médicos participantes auxílio alimentação e moradia.

Neste contexto, foi encaminhado a esta Nobre Casa, o presente projeto, que como já relatado, pretende instituir a Bolsa Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, objetivando cumprir o previsto na legislação federal e garantir a execução do Programa Mais Médicos no município.

Esperamos que os impactos do programa sejam positivamente observados pela comunidade, uma vez que o projeto irá possibilitar a expansão da cobertura da Atenção Básica e Saúde da Família; a ampliação do acesso e da oferta de ações da saúde; a melhoria da saúde da população; a melhoria de indicadores de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

saúde e a satisfação e a aprovação dos usuários, médicos e gestores do Sistema Único de Saúde - SUS.

Cabe esclarecer ainda que, em relação aos valores apresentados a título de auxílio alimentação e auxílio moradia, foram utilizados os parâmetros dispostos na Portaria nº. 300/2023 do Ministério da Saúde (doc. Anexo).

Contando com a vossa colaboração e apoio agradeço antecipadamente, ao tempo em que reitero protestos de elevada estima e distintas considerações.



EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal